

6.2. providencie a divulgação desta Portaria entre os membros e servidores do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, determinando-lhes sua presença no respectivo local de trabalho em período integral durante os dias de realização da inspeção, ressalvada a necessidade de comparecimento a ato inadiável.

7. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Inspeção, providenciando a sua publicação no Diário Oficial da União e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 15ª Sessão Ordinária de 2013, a indicação do Ministério Público no Estado do Rio Grande do Sul como Unidade a ser inspecionada;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados naquele Estado; resolve:

1. Instaurar inspeção nas Unidades do Ministério Público Militar no Estado do Rio Grande do Sul, cujos trabalhos serão realizados no período de 26 a 30 de maio de 2014, prestando-se a analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais naquele Estado.

2. Designar os dias 27, 28 e 29 de maio de 2014, das 09h00 às 13h00, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e na sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, para o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Ministério Público naquele Estado.

2.1 Os atendimentos serão efetuados em ordem de chegada, devendo os interessados se apresentarem munidos de originais e cópias dos respectivos documentos de identidade e comprovantes de residência, além de outros documentos necessários, a fim de que, se necessário, seja possível colher-se eventuais depoimentos que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

3. Comunicar as seguintes autoridades do Estado do Rio Grande do Sul: os Diretores dos Foros da 1ª, 2ª e 3ª Auditorias Militares da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, o Comandante Militar do Sul, o Comandante do V Comando Aéreo Regional; o Comandante do 5º Distrito Naval; o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio Grande do Sul, o Chefe da Advocacia-Geral da União/RS, o Chefe da Defensoria Pública da União/RS, os Presidentes das Associações dos membros do Ministério Público, da Magistratura, dos Defensores Públicos e dos Procuradores do Estado, comunicando-lhes da realização da inspeção e do atendimento previsto no item 2 desta Portaria.

4. Designar o Analista Processual João Barbosa Lima, Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para exercer suas funções durante os trabalhos e como Secretário responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos, sem

prejuízo da designação de outros servidores que eventualmente sejam necessários para os trabalhos.

5. Oficiar o senhor Procurador-Geral da Justiça Militar e a senhora Corregedora-Geral do Ministério Público Militar, informando-os da inspeção.

6. Oficiar os senhores Procuradores-chefes das Procuradorias da Justiça Militar no Estado do Rio Grande do Sul, informando-os da inspeção, convidando-os para acompanhar os trabalhos e solicitando-lhe que:

6.1. deem publicidade desta Portaria na entrada principal das sedes das Procuradorias da Justiça Militar no Estado do Rio Grande do Sul, em data anterior ao período de inspeção;

6.2. providencie a divulgação desta Portaria entre os membros e servidores do Ministério Público Militar no Estado do Rio Grande do Sul, determinando-lhes sua presença no respectivo local de trabalho em período integral durante os dias de realização da inspeção, ressalvada a necessidade de comparecimento a ato inadiável.

7. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Inspeção, providenciando a sua publicação no Diário Oficial da União e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

PORTARIA Nº 57, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

Considerando o disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 37, de 26 de fevereiro de 2014, que regulamentou a concessão de ajuda de custo e auxílio moradia aos membros do Ministério Público em exercício no CNMP, resolve:

I - Cessar os efeitos, a partir de 10 de março de 2014, da Portaria CNMP-CN nº 118/2011; Portaria CNMP-CN nº 110/2013; Portaria CNMP-CN nº 114/2013; Portaria CNMP-CN nº 120/2013; Portaria CNMP-CN nº 22/2014, que requisitaram membros do Ministério Público para auxiliarem na Corregedoria Nacional do Ministério Público e da Portaria CNMP-CN nº 24/2014, que alterou os termos da requisição de membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, publicadas, respectivamente, no D.O.U nº 215, Seção II, pág. 70, de 9 de novembro de 2011; D.O.U nº 173, Seção II, pág. 62, de 6 de setembro de 2013; D.O.U nº 176, Seção II, pág. 63, de 11 de setembro de 2013; D.O.U nº 180, Seção II, pág. 48, de 17 de setembro de 2013; D.O.U nº 33, Seção II, pág. 64, de 17 de fevereiro de 2014 e no D.O.U nº 45, Seção II, pág. 49, de 7 de março de 2014.

II - Requistar os membros do Ministério Público abaixo relacionados como membros auxiliares da Corregedoria Nacional do Ministério Público, com efeitos retroativos a 11 de março de 2014, para exercerem as funções delegadas por meio de ato próprio:

Nome	Cargo	Origem
Fábio Massahiro Kosaka	Procurador do Trabalho	Ministério Público do Trabalho
Géber Mafra Rocha	Promotor de Justiça	Ministério Público do Estado do Amazonas
Carlos Bruno Ferreira da Silva	Procurador da República	Ministério Público Federal
Fernando da Silva Comin	Promotor de Justiça	Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Adriano Teixeira Kneipp	Promotor de Justiça	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 275, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a manifestação do Conselheiro Relator no processo CSMPP nº 1.00.001.000145/2013-78, resolve:

Autorizar, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o afastamento temporário de suas funções institucionais e do País, com ônus limitado, do Procurador Regional da República JOÃO AKIRA OMOTO, lotado na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, para frequentar o segundo módulo do curso de mestrado "X Máster Universitario de Protección Internacional de los Derechos Humanos", a ser realizado na Universidad de Alcalá, na cidade de Madri, Espanha, no período de 5 de maio a 8 de agosto de 2014.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 210, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no art. 9º, inciso I, e art. 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 1.00.000.007636/2013-50, e em cumprimento à Ação Ordinária nº 77808-47.2013.4.01.3400, em trâmite na 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, constante no Processo Administrativo nº 1.00.000.001279/2014-05, resolve:

Art. 1º NOMEAR, em caráter sub iudice, o candidato habilitado em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação do Ministério Público da União, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

ANEXO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

I CARGO: ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/PLANEJ. E ORÇAM., NÍVEL SUPERIOR, CLASSE: "A", PADRÃO: 1

CLAS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	UF	CIDADE DE LOTAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
1	10068047	PRISCILA OLIVEIRA TELES DE MENEZES FERREIRA *	DF	PGR (BRASÍLIA)	LEI Nº 12.321, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

* Candidato(a) com deficiência

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 494, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 23, inciso II, da Portaria PGR/MPF nº 591, de 20 de novembro de

2008, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nomear ALBERTO INÁCIO DE JESUS, Bacharel em Direito, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível IV, CC-4, da Assessoria Especial, da Secretaria de Relações Institucionais do Ministério Público Federal.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

PORTARIA Nº 495, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 23, inciso II, da Portaria PGR/MPF nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 35, inciso I, e 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: